



Código de Ética e Conduta





Código de Ética e Conduta



Nova Lima, 2024

Ficha Técnica

Redação: Hect Consultoria

Revisão: Evandro Borges

Projeto gráfico e diagramação: Marcia C. e Silva

Conselho Cedro Participações

Lucas Kallas

José Carlos Martins

Francine Kallas

Equipe de Compliance

Evandro Borges

Fernanda Castro

Carolina Bernardes

Izabela Moreira

Felipe Pequeno

Raíra Clementino Neto

Comitê de Ética

Lucas Kallas

José Carlos Martins

Evandro Borges

Eduardo Couto

Carolina Bernardes



Sumário

6 Palavra do Presidente
do Conselho Cedro
Participações, Lucas Kallas

8 Quem somos e em quê
acreditamos

9 A quem se aplica

10 Nossos Princípios

10 Agir com prudência

17 Agir com integridade

25 Agir com respeito

32 Canal de Denúncias

35 Descumprimentos

36 Siglas e definições

40 Termo de Compromisso



Palavra do Presidente do Conselho Cedro Participações, Lucas Kallas

Atentos aos constantes desafios que a realidade nos impõe, a CEDRO tem a **missão** de transformar o mercado da mineração, por meio do desenvolvimento sustentável e inovador.

Para cumprir essa missão, pautamos todas as nossas ações em um **firme compromisso com o meio ambiente, com a segurança e com a sociedade**, embasados pelos princípios de integridade, respeito e prudência.

6

Apresentamos o nosso **Código de Ética e Conduta**, por meio do qual buscamos fortalecer e disseminar os nossos princípios, os quais devem estar sempre presentes nas condutas de todos aqueles que fazem parte da nossa empresa.



Este documento reforça o nosso compromisso com as leis e normas vigentes, bem como com a manutenção de relacionamentos íntegros com todos os públicos envolvidos nas atividades da CEDRO, contemplando nossos colaboradores, fornecedores, clientes, prestadores de serviços e demais partes relacionadas.

Esperamos que todos que tenham contato com esse material dediquem um tempo para compreender, absorver e incorporar os nossos **princípios e valores**, para que possamos trabalhar todos em conjunto e que nossas condutas estejam alinhadas no caminho da integridade e retidão.



Seguir os termos e orientações deste Código é uma forma de promover o crescimento sustentável da empresa, bem como o nosso próprio crescimento pessoal e profissional.

A participação de todos é fundamental!

Quem somos e em quê acreditamos

A CEDRO é uma mineradora especializada na extração, beneficiamento e comercialização do minério de ferro, matéria-prima que sustenta a produção de diversos setores da economia nacional e mundial. Nossa atuação é pautada por investimentos significativos em tecnologia, pesquisa e desenvolvimento de produção sustentável, com grande respeito ao meio ambiente e a sociedade para nos consolidarmos como uma empresa referência do setor mineral brasileiro.

8

Por esse motivo, apresentamos nosso Código de Ética. Elaborado para direcionar nossas ações no caminho da ética e integridade. Ele nos ajuda a pensar não somente no resultado final das atividades,

mas na maneira como as executamos, visando o crescimento sustentável, ressaltando a importância de respeitar as leis e normas, bem como agir com transparência em nossas ações.

Nesse sentido, não renunciamos aos nossos princípios e valores para atingir nossos objetivos. Acreditamos que nosso futuro como mineradora, pautada no desenvolvimento sustentável para o ambiente e sociedade, está fortemente ligado a uma conduta de retidão e transparência de todos que atuam em nosso nome.

A quem se aplica

O **Código de Ética e Conduta** aplica-se aos colaboradores da CEDRO, representantes, fornecedores e quaisquer outros terceiros que atuam em seu nome ou desempenham atividades em benefício da Companhia.

Todos devem atuar em conformidade com as orientações contidas neste Código e nos demais regulamentos e normas internas aplicáveis.



Nossos Princípios

Os princípios da CEDRO devem sempre ser levados em consideração no momento de tomar decisões e agir durante o desempenho de atividades profissionais.

Devemos, sempre, agir com **prudência** de forma a prevenir e evitar acidentes, o descumprimento de leis e normas e/ou prejuízos à Companhia. Todos devemos sempre pautar nossas ações na **integridade**, para prevenir eventos de fraude, corrupção e favorecimentos indevidos. O **respeito** nas relações com outros colaboradores, concorrentes, clientes e Poder Público é imprescindível para a CEDRO. Também é necessário que o respeito oriente o comportamento no uso de informações da Companhia, sejam elas sigilosas ou não.

1. Agir com prudência

Assumimos nosso compromisso com a sociedade e o meio ambiente em desenvolver uma mineração sustentável e inovadora.



Para garantir que esse compromisso seja cumprido por todos, preocupados com a saúde de nossos colaboradores, prezamos pelo dever de cuidado em nossas ações, sempre ponderando que as atividades de trabalho sejam executadas com segurança, dedicando devida atenção à preservação do meio ambiente e ao patrimônio da Companhia, além de zelar pelo cumprimento de leis e normas que regulamentam nossas atividades.



1.1. Na segurança

Acreditamos que é possível trabalhar sem acidentes. Por isso, oferecemos para todos os colaboradores e visitantes, em nossas dependências ou quando estão a nosso serviço, condições de trabalho seguras e adequadas.

O que devemos fazer

- Priorizar a saúde e a segurança em detrimento da produção diante de situações que imponham risco a qualquer pessoa;
- Atuar sempre preventivamente para evitar acidentes, de acordo com as normas técnicas, procedimentos e requisitos legais de Saúde e Segurança do Trabalho;
- Quando identificar um risco, relatar ao gestor da área imediatamente;
- Comunicar quaisquer não conformidades, sejam dos EPI's ou EPC's que os tornem inseguros ou impróprios para uso;
- Exercer o direito de recusa, quando aplicável, não executando qualquer atividade que apresente risco a sua

integridade física, de terceiros ou ao patrimônio da companhia ou quando não se sentir apto a executar a atividade.

O que não podemos fazer

- Executar atividades, operar equipamentos ou utilizar ferramentas sem estar devidamente qualificado, apto e autorizado;
- Comparecer ao local de trabalho sob efeito de qualquer tipo de bebida alcoólica ou drogas;
- Improvisar consertos em equipamentos e ferramentas.

1.2. No cuidado com o Meio Ambiente

Sustentabilidade é uma premissa para o nosso crescimento. Trabalhamos para a extinção ou mitigação dos impactos adversos decorrentes de nossas atividades. Por isso, investimos em tecnologia e inovação para aplicar as melhores práticas ambientais no processo de extração e beneficiamento do minério. Assim, promovemos ganhos ambientais duradouros como fruto das nossas atividades.



O que devemos fazer

- Reduzir, reciclar e reutilizar os resíduos gerados em nossas operações e colaborar com as atividades de coleta seletiva;
- Otimizar o uso de energia desligando lâmpadas, ar-condicionado e demais equipamentos que não estiverem em uso;
- Fazer o uso consciente dos recursos hídricos;
- Fomentar técnicas e processos que reduzam o consumo e estimulem o reaproveitamento de recursos naturais;
- Comunicar ao gestor da área qualquer impacto real ou potencial ao meio ambiente;
- Cumprir os requisitos legais e procedimentos internos, relacionados ao meio ambiente, durante a execução das atividades;
- Encorajar nossos fornecedores, parceiros de negócios, clientes e outros terceiros para que realizem suas atividades de forma sustentável.

O que não podemos fazer

- Ser omissos diante de um incidente ambiental potencial ou real.

1.3. No uso do Patrimônio

Os nossos bens e ativos são destinados à execução de nossas atividades. É dever de todos zelar pelo bom uso e conservação de nossos bens e ativos, bem como o seu uso eficiente e evitar o desperdício.

O que devemos fazer

- Usar nossos bens para o propósito pretendido;
- Comunicar quaisquer potenciais desperdícios, danos, uso indevido, perdas ou roubo de bens e ativos.

O que não podemos fazer

- Permitir a entrada de pessoas não autorizadas em nossas unidades;
- Usar os bens da CEDRO para realização de atos ilícitos, antiéticos e fraudulentos;
- Remover, desviar ou destruir ativos e/ou recursos da CEDRO.

1.4. No cumprimento de Leis e Normas

Trabalhamos continuamente para nos mantermos atualizados em consonância com as leis e normas que regem as nossas atividades. Em conformidade com os



nossos esforços, todos os colaboradores, parceiros de negócios e fornecedores devem conhecer e cumprir os princípios contidos neste documento, em todos os seus relacionamentos, respeitando a legislação vigente nos locais onde realizam suas atividades.

No desenvolvimento de nossas atividades, somos aderentes à **Lei Brasileira Anticorrupção** (Lei N° 12.846/2013 e Decreto 8.420/2015), **Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Leis de Defesa da Concorrência, Leis Trabalhistas, Lei Geral de Proteção de Dados** (Lei N° 13709/2018) e outras aplicáveis ao nosso negócio.

Respeitamos a autoridade das entidades públicas e os seus funcionários em nossos locais de atuação, através de relações honestas e éticas. Nos comprometemos em fornecer informações exatas, verídicas e apropriadas às agências governamentais com jurisdição.

O que devemos fazer

- Conhecer, nos manter atualizados e respeitar as legislações e normas aplicáveis;
- Comunicar situações de descumprimento

de procedimentos e leis e condutas que desviem do Código de Ética da CEDRO.

O que não podemos fazer

- Atuar em desacordo com as regras e preceitos da CEDRO e leis e normas aplicáveis;
- Omitir situações de descumprimentos ou de identificação de falhas em nossos processos.

2. Agir com integridade

Preocupamos em construir um ambiente ético, respeitoso e transparente. Para tanto, é fundamental que a integridade seja o pilar de todas as nossas relações, sejam com os colaboradores da nossa Companhia ou com público externo.



Entendemos que agindo com integridade, contribuiremos para a construção de uma sociedade mais justa e culturalmente mais ética.

2.1. No Relacionamento com Público Externo

Reconhecemos a importância de nossas relações com o público externo, sejam eles parceiros, clientes, fornecedores, governo, comunidade e demais partes interessadas. Prezamos sempre pelas relações harmoniosas, íntegras e sustentáveis com todos esses públicos.

Nos relacionamos com o Poder Público de várias formas, especialmente para obtenção de licenças, alvarás, autorizações e permissões necessárias às nossas atividades. Por isso, tal relacionamento deve, a todo momento, ser pautado pela ética, seriedade, profissionalismo e transparência.

18

É proibido a todos que atuam em nosso nome, oferecer, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, itens de valor ou vantagens indevidas com propósito de manipular alguma ação ou deliberação de um agente público ou de autoridade governamental

em nosso interesse e/ou benefício. Não toleramos, sob qualquer hipótese, a prática de atos lesivos à administração pública, inclusive ações de suborno, corrupção ou vantagem indevida.

Outra parte importante no relacionamento com o público externo, são os diversos investimentos sociais e patrocínios realizados para as comunidades no entorno dos locais de nossas operações. Todas as contribuições são realizadas de forma transparente, baseadas na legitimidade e legalidade, para instituições ou projetos cuja finalidade seja o benefício das pessoas e da comunidade.

O mesmo nível de respeito e integridade é esperado por todos que recebem alguma doação, patrocínio ou investimento da CEDRO. Para que essa relação ocorra dentro de nossos padrões de integridade, selecionamos cuidadosamente todas as instituições beneficiárias.

Em conformidade com a Lei N° 13.165/2015, não realizamos qualquer tipo de doação a partidos políticos ou candidatos. Colaboradores poderão fazer doações com



seus próprios recursos, desde que não haja qualquer envolvimento com a CEDRO.

O que devemos fazer

- Agir com profissionalismo e respeito nas interações com os Agentes Públicos, inclusive no contexto de eventuais procedimentos de fiscalização ou investigação;
- Manter registros formais e claros sobre todas as decisões tomadas em conjunto com Agentes ou Funcionários Públicos;
- Informar aos gerentes e diretores quando ocorrerem interações com o público externo.

O que não podemos fazer

- Oferecer, aceitar ou facilitar pagamentos ou prometer a obtenção de vantagens indevidas para qualquer pessoa que resultem em benefícios impróprios para a CEDRO, seus colaboradores ou qualquer parte relacionada;
- Interferir, dificultar, impedir ou atrapalhar o trabalho dos Agentes Públicos;
- Omitir das áreas responsáveis a identificação de alguma irregularidade;

- Contratar empresas que não atendam aos requisitos de contratação da CEDRO;
- Realizar doações ou qualquer forma de investimento para organizações com históricos de fraude, corrupção ou cuja finalidade de ação não seja objetiva e transparente;
- Utilizar de doações ou patrocínios como moeda de troca para obtenção de vantagem indevida, seja em benefício pessoal, em nome da CEDRO ou como forma de influenciar a ação de algum agente ou funcionário público;
- Omitir alguma informação relevante sobre a instituição ou contexto da doação ou investimento.

Mais esclarecimentos acerca do tema podem ser encontrados na **Política Interna de Relacionamento Institucional** e **Política Anticorrupção e Antifraude**.

2.2. Na prevenção à fraude

A fraude é qualquer ação realizada para obter vantagem de forma ilícita, indevida ou irregular, em prejuízo de outra pessoa ou da CEDRO.



Não toleramos qualquer tipo de ato de fraude de colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios ou quaisquer terceiros que atuam em nome da CEDRO, sendo aplicáveis sanções e penalidades de acordo com nossa **Política de Aplicação de Medidas Disciplinares**.

Zelamos por um ambiente de trabalho e negociações transparente e íntegro, em acordo com as leis e as normas aplicáveis às nossas atividades e locais de atuação e de acordo com nossos padrões de conduta.

O que devemos fazer

- Agir com integridade e transparência;
- Relatar eventos ou suspeita de eventos de fraude no **Canal de Denúncias**.

O que não podemos fazer

- Solicitar qualquer forma de benefício de qualquer natureza a fornecedores ou parceiros de negócios em troca de vantagens em processos de contratação, seleção ou compras da CEDRO;
- Utilizar o poder de seu cargo ou as informações confidenciais obtidas em função das suas atividades, visando obter

quaisquer facilidades ou favorecimento pessoal para si ou para terceiros.

2.3. Na prevenção a situações de Conflito de Interesses

Um conflito de interesses é uma situação na qual algum colaborador não possua a isenção necessária em relação a determinado processo ou matéria, sendo capaz de tomar decisões aptas a influenciar em seus resultados motivadas por interesses alheios aos da Companhia, podendo levar a um beneficiamento indevido, atos de fraude, corrupção, demais descumprimentos das regras de ética e conduta internas e às legislações aplicáveis às nossas atividades.

Todos os colaboradores devem identificar e prevenir eventuais conflitos de interesses que possam ocorrer durante o desenvolvimento de suas atribuições e responsabilidades. Da mesma forma, devem evitar tomar qualquer ação que crie ou aparente criar um conflito entre o seu próprio interesse e o interesse da CEDRO.

O que devemos fazer

- Prezar sempre pela ética e honestidade em nossas atitudes e decisões;



- Evitar situações que possam abrir espaço para questionamento sobre a integridade de nosso julgamento e ações.

O que não podemos fazer

- Omitir uma situação que possa ser interpretada como um conflito de interesses, ainda que apenas aparente.

Para maiores esclarecimentos, procurar a **Política de Identificação e Tratamento de Conflito de Interesses**.

2.4. No tratamento de informações financeiras e registros contábeis

Faz parte do nosso compromisso com a integridade o atendimento rigoroso às legislações, regulamentos e normas fiscais, além de aplicar corretamente os regimes tributários conforme local de atuação e produto ofertado. Não realizamos ou compactuamos com operações financeiras sem a devida adequação aos preceitos legais.

24

Toda a documentação e registros de transações contábeis e financeiras deverão ser preservados, conforme estabelece a legislação, bem como nossas políticas e os procedimentos internos.

O que devemos fazer

- Registrar e apresentar todas as transações de forma precisa, detalhada e que reflitam sua real natureza;
- Preservar os registros de transações financeiras, conforme estabelece a legislação em vigor, bem como nossas políticas e os procedimentos internos.

O que não podemos fazer

- Realizar ou compactuar com operações fiscais e tributárias sem a devida adequação aos preceitos legais;
- Omitir, falsificar e alterar registros financeiros a fim de manipular resultados, indicadores ou encobrir ações ilícitas.

3. Agir com respeito

Preocupamos em propiciar um ambiente de trabalho saudável e colaborativo. Assim esperamos que as relações sejam construídas baseadas no respeito, empatia e na valorização das pessoas.



Não compactuamos com qualquer tipo de discriminação, preconceito ou práticas de assédio.

3.1. No relacionamento com as pessoas

Um ambiente de trabalho respeitoso, leve e produtivo é muito importante para o desenvolvimento de nossas atividades. Nos comprometemos a trabalhar continuamente para manter um ambiente seguro e positivo para todos os nossos colaboradores.

Não toleramos qualquer forma de discriminação, seja por questão de raça, cor, crença religiosa, idade, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual e/ou condição física ou psicológica. Em nenhuma hipótese será permitido comportamentos que possam ocasionar constrangimentos ou ferir a intimidade, liberdade, honra, imagem e igualdade entre os colaboradores. Tais situações são sujeitas a aplicação de medidas disciplinares como advertência, suspensão ou até mesmo demissão por justa causa.

É inadmissível que ocorram em nossas

unidades ou quaisquer outras dependências relacionadas, situações de trabalho escravo ou infantil. Ao identificar ou suspeitar que ocorram esses tipos de infrações é imperativo informar à CEDRO através dos meios cabíveis para que possamos prontamente atuar para corrigir o incidente e tratar os danos a ele relacionados.

Respeitamos a livre associação, reconhecemos as entidades sindicais como representantes legais dos empregados e acreditamos no diálogo constante para a solução de eventuais conflitos de natureza trabalhista e/ou sindical.

Para atingirmos nossos objetivos com relação aos relacionamentos interpessoais, é imprescindível que sigamos as regras de conduta aqui apresentadas.

O que devemos fazer

- Agir de forma colaborativa, com espírito de equipe e de forma aberta para novos desafios e oportunidades;
- Tratar todos com cordialidade, transparência e respeito;



- Comunicar ao gestor imediato ou ao *compliance* qualquer situação em desacordo com as regras e normas da CEDRO.

O que não podemos fazer

- Praticar atos de assédio sexual ou moral, ofensas ou intimidações, uso de linguagem imprópria ou ofensiva, ou qualquer outro tipo de violência contra colaboradores, parceiros de negócios, fornecedores ou qualquer pessoa com quem se relacione;
- Envolver-se em atividades ilegais e irregulares que prejudiquem ou coloquem em risco a imagem e reputação da CEDRO ou a integridade física de alguma pessoa;
- Portar qualquer tipo de arma quando não necessária para execução de sua atividade e sem a devida autorização e/ou licença.

3.2. Nas relações de concorrência

Reconhecemos e respeitamos as leis de defesa da concorrência aplicáveis as nossas atividades, seja no relacionamento com a iniciativa privada ou com a Administração Pública, sempre fundamentadas na transparência e no respeito.

Reforçamos nosso compromisso de que todas as informações de mercado e concorrentes em nosso conhecimento são obtidas por meio de práticas legais, morais e éticas.

O que devemos fazer

- Respeitar as leis de defesa da concorrência aplicáveis às nossas atividades.

O que não podemos fazer

- Participar de quaisquer acordos, entendimentos e/ou trocas de informações confidenciais comercialmente sensíveis com concorrentes, que possam ensejar ou influenciar divisão de mercados ou clientes, entre outras medidas que possam limitar ou restringir de qualquer forma a livre concorrência no mercado em benefício da CEDRO;
- Compartilhar informações estratégicas, confidenciais ou outras que sejam prejudiciais aos negócios da CEDRO, a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.
- Aliciar ou contratar colaborador da Cedro



ou de empresa prestadora de serviço dentro das operações da Cedro, tendo decorrido menos de um ano do seu desligamento, exceção feita quando há o aval formal de ambas as empresas, a que contrata manifestando seu interesse e a que o desliga manifestando sua concordância.

3.3. No manuseio de dados e informações sigilosas e confidenciais

Informações são ativos intangíveis muito importantes e necessários para execução de nossas atividades. Trabalhamos continuamente para melhorar nossas redes de segurança da informação, proteção aos dados pessoais e demais dados sigilosos em nossa posse.

Em sinergia com nossa preocupação técnica, é imprescindível que nossos colaboradores, parceiros de negócios, fornecedores e demais terceiros respeitem os dados por eles tratados.

O que devemos fazer

- Respeitar o sigilo profissional;
- Orientar os demais colaboradores e

divulgar as regras de segurança da informação da CEDRO;

- Comprometer-se com a segurança da informação e proteção dos dados sigilosos da CEDRO.

O que não podemos fazer

- Compartilhar senhas e logins pessoais;
- Utilizar informações sigilosas da CEDRO em benefício próprio ou de terceiros;
- Tirar fotos dos locais de operação e outros colaboradores sem autorização;
- Compartilhar informações e imagens da CEDRO nas redes sociais sem autorização;
- Enviar documentos e dados da CEDRO para o e-mail ou nuvem pessoal;
- Baixar ou instalar aplicativos e softwares ilegais, sem licença e/ou autorização;
- Desativar intencionalmente as medidas de proteção em sistemas de tecnologias da CEDRO;
- Divulgar, acessar ou baixar material de conteúdo inapropriado que inclui imagens ou textos pornográficos ou sexualmente explícitos ou abusivos; materiais que



promovam a violência, o ódio, o terrorismo ou a intolerância de outros e qualquer material que seja obsceno e abusivo;

- Utilizar os ativos informacionais da CEDRO para fins pessoais, sem autorização.

Canal de Denúncias

O Canal de Denúncias é destinado à comunicação entre a CEDRO e suas partes interessadas para assuntos relacionados ao descumprimento de normas de ética e conduta, regras de *compliance* e legislações aplicáveis a nossa atividade.

É expressamente proibida a retaliação contra qualquer pessoa que denunciar de boa-fé uma violação ou suspeita de violação às legislações e normas internas da CEDRO, ou que colaborar com investigação correlacionada. Ato de retaliação deve ser imediatamente denunciado e estará sujeito à aplicação de medidas disciplinares por parte da CEDRO.

O acompanhamento da apuração será garantido ao denunciante através de acesso ao site pelo número de protocolo gerado no envio da denúncia.

Poderá ser aplicada medida disciplinar àquele que, comprovadamente, utilizar de má-fé ao comunicar denúncia ou fato sabidamente falso.

O acompanhamento da apuração será garantido ao denunciante através de acesso ao site pelo número de protocolo gerado no envio da denúncia.

Poderá ser aplicada medida disciplinar àquele que, comprovadamente, utilizar de má-fé ao comunicar denúncia ou fato sabidamente falso.

Canal de Denúncias Cedro:



[canaldedenuncias.
com.br/grupocedro](https://canaldedenuncias.com.br/grupocedro)



0800 591 7178



Descumprimentos

A violação das diretrizes deste **Código de Ética e Conduta** ou de outras normas da CEDRO implicarão em medidas disciplinares para advertir ou punir quem comprovadamente der causa a uma transgressão às regras e normas corporativas.

Adotamos essa ação, em caráter corretivo e preventivo, ao aplicar uma medida disciplinar adequada e proporcional à situação verificada e para estimular o colaborador a não reincidir na infração.

Mais informações sobre as medidas disciplinares da CEDRO estão disponíveis no **Procedimento para Aplicação de Medidas Disciplinares**.



Siglas e definições

Ativos: incluem equipamentos, veículos, suprimentos e recursos eletrônicos (incluindo hardware, software e respectivos dados), organogramas, tecnologias, procedimentos e métodos de produção, direitos de propriedade intelectual, materiais, informações, estudos e planos de marketing, publicidade e desenvolvimento de negócios.

Administração Pública: órgãos e entidades que desempenham a atividade administrativa do Estado. Compreende pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos, entidades estatais, nacionais ou estrangeiras, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito

Federal, dos Municípios, de Território, de Empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade cuja criação ou custeio o erário tenha concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. E, ainda, candidatos a cargos públicos em todas as instâncias (federal, estadual ou municipal e nos poderes executivo, legislativo ou judiciário) - conceito previsto na Lei N° 8.429/1992.

Brindes: itens de valor comercial ínfimo e que são oferecidos gratuitamente, a título de cortesia, divulgação, campanhas promocionais ou por ocasião de datas comemorativas. Exemplos: canetas, chaveiros, camisetas, agendas, pastas, porta-cartões, dentre outros.

Colaborador: empregados próprios e terceirizados, estagiários, aprendizes e empregados temporários.

Conflito de interesses: situação em que questões financeiras, familiares, profissionais, políticas e demais interesses particulares de colaboradores interfiram de maneira imprópria no desempenho de suas funções na organização, por comprometer a isenção de seu juízo.



Corrupção: prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, ou seja, ações que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil – conceito previsto na Lei N° 12.846/2013.

Dados sigilosos: informações cuja divulgação pode afetar nossos negócios e atividades, tais como: balanços financeiros, segredos comerciais, informações de processos internos etc.

Hospitalidades: benefícios que envolvem transporte (aéreo, terrestre ou marítimo), alimentação, hospedagem, passeios, ingressos para eventos e demais conveniências.

Retaliação: qualquer prática de represália, perseguição ou vingança cometida contra administradores ou colaboradores em razão de denúncias ou manifestações de dúvidas, suspeitas ou contestações de possíveis violações às diretrizes da CEDRO, por exemplo: ameaças, aplicação de medidas disciplinares, entre outras.

Suborno: pagamento ou oferta de vantagens indevidas para obter subsídios estatais, redução de impostos, licenças, aprovação acelerada de projetos, contratos em privatizações e decisões legais favoráveis a uma organização ou grupo ou ganhar contratos e ter acesso a negócios de uma forma não baseada no mérito.

Parceiro de negócios: parte externa com a qual a CEDRO possui relacionamento de negócio formal por meio de acordos, contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos similares e que possam atuar em nome da CEDRO para prestação de serviços perante o setor público ou privado.

Terceiros: pessoa física ou jurídica que é independente da CEDRO, por exemplo: clientes, empregados de clientes, fornecedores, parceiros de negócio, agentes públicos, representantes de entidades de classe, sindicatos, instituições, ONGs, universidades, etc.

Vantagem indevida: benefícios, tangíveis ou intangíveis, oferecidos como contrapartida a um favorecimento injustificado.

Termo de Compromisso

Declaro ter recebido, nesta data, o **Código de Ética e Conduta** da CEDRO MINERAÇÃO e estou ciente de todas as regras e obrigações nele contidas, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

A violação das regras deste Código pode resultar em medidas disciplinares internas e estão sujeitas a penalidades previstas na **Legislação Brasileira**, notadamente do **Código Civil e Código Penal**.

Estou de ciente de que havendo qualquer tipo de dúvida sobre a interpretação ou aplicação deste Código, e, em caso de não concordância com as práticas ou políticas adotadas pela CEDRO, posso levá-las ao conhecimento da Diretoria.

[Redacted]

Local e data:

[Redacted]

Nome completo:

[Redacted]



canaldedenuncias.com.br/grupocedro



0800 591 7178